



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	de pros.
n.º	02410	de 19 93
<i>[Handwritten signature]</i>		

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa dispor sobre a instituição de normas para implantação de vilas residenciais e conjuntos-vila.

As vilas residenciais nada mais são do que agrupamentos de residências com acesso através de vias estreitas, internas às quadras, cuja existência na Cidade de São Paulo deu-se com maior intensidade entre os anos 30 e 60.

Ocorre que em 1968, com o advento da Lei nº 7.164/68, proibiu-se novas construções com tais características sob a alegação de que estava havendo um desvirtuamento da finalidade de propiciar construções residenciais a custos menores.

No entanto, com o passar dos anos, novas dinâmicas urbanísticas se fazem necessárias para a condução e ordenamento do crescimento da cidade.

Propõe-se com o presente projeto de lei a criação de instrumentos apropriados ao aproveitamento de terrenos localizados no interior de áreas urbanizadas e dotadas de serviços e equipamentos urbanos como alternativa aos edifícios verticalizados.

Neste sentido, estão sendo propostas duas formas de implantação de assentamento urbano, ou seja, vilas residenciais e conjuntos-vila.

Esta propositura portanto, por oferecer alternativas na criação de espaços habitacionais, preservando qualidade de vida e baixo custo de produção, certamente receberá o aval dos demais Senhores Vereadores que, sensibilizados por tal iniciativa, aprovarão tais medidas extremamente importantes para o adequado desenvolvimento urbano de nossa Cidade.